

Lei que dispõe sobre construção de pontes e dispõe de um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a construção de uma ponte em concreto em forma de beiro, na estrada do bairro São João das Palmeiras no córrego da Fazenda Velha, mais uma ponte em concreto na estrada Bairrinho ao bairro Guilombos.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$ 20.000,00 para o pagamento da mão de obra das referidas pontes, conforme proposta apresentada pelo Sr. João Luiz Machado.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível, ou com a verba de auxílio do governo do Estado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 1962.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 383

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um Crédito Especial num montante de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para pagamento de pessoal variável e materiais empregados na reforma do cemitério.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data

da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 1962.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 384

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização e Crédito Especial para celebração de Convenio com o Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas.

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com o Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas a fim de proceder a desinfecção das habitações urbanas e rurais deste Município, contra a doença de Chagas e extermínio de todos os parasitos domésticos.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para auxilio e efetivação do convenio com o Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 1962

Jacobs Stein
Prefeito Municipal